
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 643/2014

LEI Nº 643/2014
Soledade, 05 de fevereiro de 2014.

Atualiza os valores dos vencimentos básicos dos cargos integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Soledade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Os cargos integrantes do quadro de Pessoal Permanente e Suplementar da Prefeitura Municipal de Soledade, constantes da Lei nº 482, de 29 de dezembro de 2008, que têm como vencimento básico o valor de R\$ 678,00 (seiscentos e vinte e quatro reais), ficam majorados e passam a ser de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo único. Fica a Secretaria de Administração e Planejamento autorizada a fazer os ajustes necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a implantação desta Lei correrão por conta das dotações próprias no Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Soledade, 05 de fevereiro de 2014.

FLÁVIO AURELIANO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Romero Oliveira de Araújo Júnior
Código Identificador:DAC94014

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 06/02/2014. Edição 1023
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>